

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 004/2022**

O SENAR AR/PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público, a quem interessar, que realizará

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL: TRATORISTA AGRÍCOLA

MÓDULO:

- a) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM**
- b) OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: todos os municípios do Paraná, conforme demanda e convocação.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO NESTE EDITAL: Até 31/05/2022

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital objetiva estabelecer as normas para Credenciamento de **Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de instrutoria em cursos e treinamentos relacionados à **FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL** para as etapas de **a) Tratorista agrícola - Operação e manutenção de colhedora de forragem** e **b) Tratorista agrícola - Operação e manutenção de conjunto de fenação** conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

- 1.2** A Formação Profissional Rural contida nessa etapa visa a capacitação de produtores e trabalhadores de propriedades rurais. O objetivo principal do treinamento é: propiciar ao produtor e trabalhador rural o emprego de técnicas seguras e eficazes na operação e manutenção de colhedoras de forragens e conjuntos de fenação.
- 1.3** A descrição detalhada das atividades relacionadas à cada etapa consta nos ANEXOS I e II.
- 1.4** O credenciamento da empresa e a contratação subsequente se regerão de acordo com o disposto no art. 9º, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no Diário Oficial da União em 16/9/98 e aprovado pelo TCU – Decisão nº 461/98 e, ainda, segundo os termos deste Edital.
- 1.5** Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pelo Departamento Técnico do Sistema FAEP/SENAR AR/PR. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo *site* do SENAR AR/PR (<https://www.sistemafaep.org.br/editais-senarpr/>).
- 1.6** Fica assegurado ao SENAR AR/PR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas inscritas.
- 1.7** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS FASES E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1 O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

2.1.1 1ª FASE – INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

2.1.1.1 As inscrições para este Edital deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Inscrição – ANEXO IV (formulário disponível para download no site: <https://www.sistemafaep.org.br/editais-senarpr/>)

2.1.1.2 Após preencher o Formulário de Inscrição em arquivo de Word (.doc), as empresas deverão salvá-lo no formato PDF, antes do envio ao SENAR AR/PR. No mesmo ambiente de divulgação deste Edital, haverá um *link* para *upload* de documentos em PDF (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2022). Além deste Formulário de Credenciamento, deverão ser enviados os demais documentos solicitados no item 2.1.1.6.

2.1.1.3 **Prazo para inscrição neste edital: Até 31/05/2022.**

2.1.1.4 A inscrição poderá ser solicitada por empresas que possuam em seu quadro profissionais com formação e experiência na forma definida no ANEXO III deste Edital. A empresa poderá indicar tantos profissionais quanto desejar, desde que os seus perfis sejam compatíveis com aqueles definidos no ANEXO III.

2.1.1.5 Somente será realizado o credenciamento de pessoas jurídicas e cujos profissionais indicados sejam sócios ou possuam vínculo empregatício com a empresa.

M

2.1.1.6 Juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, as interessadas deverão enviar, através de *upload*, os seguintes documentos:

a) Currículos de seus profissionais a serem credenciados para a prestação dos serviços, apresentados de acordo com o modelo do ANEXO V.

b) Documentos que comprovem a experiência técnica exigida conforme perfis descritos no ANEXO III (Quadro do perfil e atribuições para instrutores), tais como:

- Certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (página de identificação juntamente as páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada);
- Contratos de prestação de serviços/notas fiscais cujos serviços e o nome do profissional estejam especificados;
- Atestado (s) ou declaração (ões) referente (s) às experiências relatadas, fornecido (s) pelo (s) cliente (s) atendido (s), apresentado (s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado (s) e assinado (s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;
- Termo de ciência e autorização para tratamento de dados pessoais.
- Outros documentos aptos a comprovar a experiência exigida.

2.1.1.7 Somente poderão ser credenciadas empresas **do ramo pertinente ao objeto da prestação de serviços** (cursos, treinamentos, palestras, ensino, capacitação, instrutoria, entre outros), verificável por intermédio de seus atos constitutivos e/ou CNAE constante no Cartão CNPJ e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.1.1.8 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL:

- a) Não será efetuado cadastramento de **EMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI ou COOPERATIVAS.**
- b) Não poderão participar do credenciamento as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como aquelas a quem tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, além de outros impedimentos previstos neste Regulamento.
- c) É vedada a participação de empresa que:
 - Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR AR/PR;
 - Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR AR/PR;

- Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;
- Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

2.1.1.9 Sempre que julgar necessário, o SENAR AR/PR poderá avaliar a existência de conflito de interesses e/ou desatendimento aos princípios da moralidade e impessoalidade e afastar eventuais empresas do credenciamento, mesmo não estando a hipótese expressamente prevista no item 2.1.1.8.

2.1.1.10 Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, dirigente ou conselheiro do SENAR AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 18 meses contados da data do desligamento ou do término do mandato.

2.1.1.11 O SENAR AR/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.12 Todas as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SENAR AR/PR do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

2.1.2 2ª FASE – SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1.2.1 O SENAR AR/PR analisará os currículos dos profissionais indicados



pelas empresas candidatas e os documentos comprobatórios da experiência técnica dos mesmos na área relacionada à do credenciamento objeto do presente Edital.

- 2.1.2.2** O SENAR AR/PR se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares à empresa, com o objetivo de elucidar eventual dúvida sobre a experiência técnica.
- 2.1.2.3** A apresentação da documentação não garante a classificação para a próxima fase, dependendo de uma avaliação dos técnicos do Departamento Técnico do SENAR AR/PR.
- 2.1.2.4** Os resultados serão publicados no *site* do SENAR AR/PR (<https://www.sistemafaep.org.br/editais-senarpr/>), de acordo com o cronograma do ANEXO VI.

2.1.3 3ª FASE – PROVA PEDAGÓGICA CLASSIFICATÓRIA (VIA EAD)

- 2.1.3.1** Trata-se da apresentação de conceitos pedagógicos pertinentes à educação profissional. Para aprovação o candidato deverá obter média mínima de 7,0. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais classificados para esta fase.

2.1.4 4ª FASE – PROVA TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA APLICÁVEL AOS PROFISSIONAIS INDICADOS (VIA EAD)

- 2.1.4.1** A avaliação será realizada junto aos profissionais indicados pelas empresas e selecionados pelo SENAR AR/PR e acontecerá via EAD – plataforma para cursos *online*, referente ao conteúdo técnico constante nos ANEXOS I e II.
- 2.1.4.2** Para aprovação, o candidato deverá obter média mínima de 7,0. Maiores informações serão detalhadas aos profissionais

classificados para esta fase.

- 2.1.4.3** Após a realização da prova, o sistema informará automaticamente o percentual de acertos referentes exclusivamente à prova objetiva. Nesse percentual não estará incluso o percentual de acertos da prova subjetiva, quando houver.
- 2.1.4.4** Havendo identificação de qualquer espécie de plágio nas respostas das provas subjetivas, ainda que parcial, será atribuída nota zero à questão.

2.1.5 5ª FASE – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELAS EMPRESAS

- 2.1.5.1** Dentre os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores, serão selecionados para esta etapa apenas os 20 (vinte) candidatos que apresentarem as melhores notas. Havendo empate na última classificação, será classificado o candidato que:
- I) Apresentar a maior nota na prova técnica.
 - II) Apresentar maior titulação acadêmica.
- 2.1.5.2** Para classificar os profissionais perante a nota, será realizada a média entre as notas da prova técnica e da prova pedagógica.
- 2.1.5.3** Os profissionais selecionados deverão, necessariamente, participar da capacitação técnica presencial, que ocorrerá na cidade de Itapira – SP.
- 2.1.5.4** O aproveitamento dos participantes será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação nas atividades desenvolvidas. Sempre que for aplicado um teste do conteúdo a ser ministrado durante o treinamento, para aprovação, o candidato deverá obter média mínima de 7,0.

2.1.5.5 O resultado do aproveitamento dos participantes será publicado no *site* do SENAR AR/PR (<https://www.sistemafaep.org.br/editais-senarpr/>), de acordo com o cronograma do ANEXO VI.

2.1.5.6 As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção dos seus profissionais até a cidade de Curitiba - PR, de onde sairá a locomoção nas datas específicas para essa capacitação.

Parágrafo único - Candidatos classificados para além do quantitativo de vagas previstas ficarão cadastrados em banco de dados, podendo ser convocados, a critério da entidade, para realização de capacitação técnica presencial.

2.1.6 6ª FASE – CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PRESENCIAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELAS EMPRESAS

2.1.6.1 Os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores serão selecionados para esta etapa.

2.1.6.2 Os profissionais selecionados deverão, necessariamente, participar da capacitação técnica presencial, que ocorrerá no Centro de Treinamento para Pecuárta (CTP) em Castro - PR.

2.1.6.3 O aproveitamento dos participantes será condicionado à avaliação da frequência, observação de diferentes competências demonstradas durante a participação nas atividades desenvolvidas. Sempre que for aplicado um teste do conteúdo a ser ministrado durante o treinamento, para aprovação, o candidato deverá obter média mínima de 7,0.

2.1.6.4 O resultado do aproveitamento dos participantes será publicado no *site* do SENAR AR/PR (<https://www.sistemafaep.org.br/editais-senarpr/>), de acordo com o cronograma do ANEXO VI.



2.1.6.5 As empresas ficarão responsáveis pelas despesas de locomoção dos seus profissionais para essa capacitação.

**2.1.7 7ª FASE - AVALIAÇÃO PRESENCIAL TÉCNICO-PEDAGÓGICA
(APRESENTAÇÃO DE AULA DEMONSTRATIVA)**

2.1.7.1 Todos os profissionais indicados pelas empresas e aprovados nas fases anteriores deverão necessariamente apresentar uma aula demonstrativa em que serão avaliados os conceitos apresentados na formação técnica, bem como o planejamento da ação docente.

2.1.7.2 Poderão ser dispensados desta fase os profissionais que já participaram e foram aprovados nesta 7ª fase em outros editais.

2.1.7.3 Os candidatos receberão previamente as instruções para esta aula e os critérios em que serão avaliados.

2.1.8 As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovadas em todas as fases descritas acima, integrarão o Cadastro na condição de Pessoas Jurídicas Credenciadas para prestar serviços de instrutoria ao SENAR AR/PR no treinamento objeto deste Edital, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

2.1.9 O credenciamento da pessoa jurídica não implica na obrigação do SENAR AR/PR em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em mero credenciado, apto a prestar serviços mediante eventual demanda nos treinamentos em que estão credenciados.

2.1.10 A critério exclusivo do SENAR AR/PR, poderá ser dispensada, mediante parecer técnico do Departamento Técnico - DETEC, a participação da empresa e/ou instrutor nas Fases 3 e/ou 4 e/ou 5 e/ou 6 e/ou 7, especialmente quando este for o contratado para a elaboração da prova

e realização da formação técnica pertinente para a etapa em questão, visto que, neste caso, o contratado já demonstrou aptidão técnica para ser instrutor(a) do SENAR AR/PR nos cursos afetos a este Edital e em outras oportunidades que julgar que o candidato já demonstrou aptidão técnica, experiência e conhecimentos para ser instrutor(a) do SENAR AR/PR, na etapa relacionada a este Edital.

- 2.1.11** Além de todas as fases referenciadas neste item, os profissionais das empresas credenciadas poderão ser convocados para participarem de treinamentos e/ou reciclagens da metodologia pedagógica do SENAR AR/PR, assim como de avaliações. Esse procedimento, caso aconteça, é de participação obrigatória e imprescindível para a efetivação/manutenção do credenciamento e assinatura/manutenção do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO APÓS APROVAÇÃO EM TODAS AS FASES DO EDITAL

- 3.1** As empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e tiverem seus profissionais aprovados em todas as etapas de seleção, para efetivação de seu credenciamento e celebração do Contrato, deverão enviar ao SENAR AR/PR os seguintes documentos/informações sobre a empresa:

- a)** Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações, admitindo-se a apresentação apenas da Consolidação do Contrato ou Estatuto (o objeto social da empresa deverá permitir a prestação de serviços relacionados a treinamento e capacitação (cursos, treinamentos, palestras, ensino, capacitação, instrutoria, entre outros));
- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c)** Ficha cadastral devidamente preenchida;

- d) Relação dos profissionais aptos a prestarem os serviços ao SENAR AR/PR;
- e) Prova do vínculo, empregatício ou societário, dos instrutores com a empresa:
 - Vínculo empregatício: comprovado através de fotocópia da CTPS (folha de identificação e folha onde consta o registro) e da folha de registro de empregado (empresa). O registro deve ser de função/cargo compatível com a natureza do serviço a ser prestado.
 - Vínculo Societário: através do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social/alterações contratuais).
- f) Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da empresa e dos seus profissionais indicados;
- g) Cópia do diploma de graduação e do comprovante do registro do órgão de classe dos profissionais indicados;
- h) Declaração preenchida e assinada conforme modelo do ANEXO VII;
- i) Certidões Negativas de Débito: FGTS, Contribuições Previdenciárias/Tributos Federais e ISS;
- j) Comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome da empresa.

3.2 É obrigatório o envio de TODOS os documentos ao SENAR AR/PR para ser efetuado o cadastro, salvo para empresas que já sejam credenciadas no SENAR AR/PR para ministrar serviços de instrutoria, as quais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos neste item, desde que os mesmos já tenham sido enviados e estejam vigentes.

3.3 Documentos que não precisam de assinatura ou que possam ser assinados digitalmente, poderão ser enviados para o e-mail contratos@senarpr.org.br, dispensando-se o envio do documento físico.

Documentos que não possuam assinatura digital, mas somente física, devem ser enviados para o setor de Protocolo do SENAR AR/PR, na Rua Marechal Deodoro, 450 – 17º andar – Curitiba – Paraná – CEP 80.010-010.

- 3.4** Após o cumprimento das etapas anteriores, será emitido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 3.5** O SENAR AR/PR liberará o agendamento de cursos para a empresa depois que houver a devolução do contrato assinado, por meio de assinatura digital, com certificação digital, legalmente reconhecida.
- 3.6** O Contrato terá vigência, via de regra, até o último dia útil do ano correspondente, podendo, a critério do SENAR AR/PR, ser prorrogado e/ou renovado.
- 3.7** As obrigações do SENAR AR/PR e da Empresa Contratada serão as descritas no instrumento do contrato e em outras Normas indicadas pelo SENAR AR/PR e que estarão disponíveis para consulta em *site* indicado pelo SENAR AR/PR, no momento da assinatura do Contrato.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

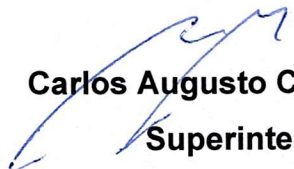
- 4.1** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme a carga horária das ações ou atividades realizadas (número de horas/aula), de acordo com regras e valores constantes da Resolução nº 04/2021 do Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/PR (ou outras que as venham substituir), mediante a apresentação dos Relatórios de Ação Concluída (RAC) de Formação Profissional Rural (FPR) ou de atividades de Promoção Social (PS), o envio da nota fiscal de serviços sem rasuras ou emendas e respectiva fatura acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscal vigentes (FGTS e Federal conjunta com INSS).

- 4.2** Quando for necessário, o SENAR AR/PR promoverá cursos de reciclagem dos instrutores. A ausência do profissional indicado pela empresa nessas reciclagens implicará no descredenciamento do mesmo na etapa do curso alvo da reciclagem.
- 4.3** Despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, se existentes, correrão por conta das empresas contratadas, salvo disposição em contrário, expressa e por escrito, emanada do SENAR AR/PR.
- 4.4** O credenciamento ou a assinatura do Contrato pelas partes não estabelece obrigação do SENAR AR/PR de efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços à Credenciada, assim como não estabelecerá à Credenciada qualquer exclusividade ou reserva de mercado, que poderá atender a tantos outros clientes quantos busquem os seus serviços. Vale dizer, a efetivação do credenciamento ou assinatura do contrato não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão-somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR AR/PR na execução dos serviços.
- 4.5** A Credenciada não poderá utilizar em hipótese alguma, fora da execução do Contrato em referência, a marca SENAR AR/PR ou qualquer material desenvolvido pelo mesmo, assim como os dados cadastrais a que tenha acesso.
- 4.6** Somente poderão prestar serviços pela credenciada os profissionais que forem aprovados em todas as fases deste Edital.
- 4.7** A qualquer tempo poderá ser cancelado o credenciamento da empresa que descumprir suas obrigações contratuais.

- 4.8** Será de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos referentes aos seus funcionários e prepostos, envolvidos na prestação dos serviços contratados pelo SENAR AR/PR.
- 4.9** Os dados pessoais coletados para a realização do presente processo de credenciamento serão utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, de acordo com as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
- 4.10** Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Técnico do SENAR AR/PR, com base na legislação pertinente, com aval do Superintendente.

Curitiba, 27 de abril de 2022

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná



Carlos Augusto C. Albuquerque
Superintendente

ANEXO I

TRATORISTA AGRÍCOLA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGENS

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais na operação e manutenção segura e eficaz de colhedoras de forragens.

2 – OBJETIVOS

O objetivo principal de aprendizagem do treinamento é capacitar os participantes nas técnicas de operação e manutenção de colhedoras de forragens.

3 – CARGA HORÁRIA PREVISTA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A carga horária prevista do curso é de 24 horas, com o seguinte conteúdo:

- Colhedoras de forragens: tipos e constituições
- Mecanismo de corte e alimentação
- Tubo de descarga
- Roda de apoio
- Regulagens
- Acoplamento da colhedora de forragem ao trator
- Operação de colheita de forragem
- Aspectos de segurança na operação
- Manutenção da colhedora de forragens

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS

Todos os municípios do Estado do Paraná.

R

ANEXO II

TRATORISTA AGRÍCOLA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS DE FENAÇÃO

1 – SERVIÇO A SER PRESTADO

Treinamento para capacitação de produtores e trabalhadores rurais na operação e manutenção segura e eficaz de conjuntos de fenação.

2 – OBJETIVOS

O objetivo principal de aprendizagem do treinamento é capacitar os participantes nas técnicas de operação e manutenção de conjuntos de fenação.

3 – CARGA HORÁRIA PREVISTA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A carga horária prevista do curso é de 24 horas, com o seguinte conteúdo:

- Máquinas para corte de forragem
- Máquinas para enleiramento e revolvimento
- Ancinho de discos
- Ancinho rotativo
- Enfardadoras
- Enfardadoras de fardos retangulares
- Enfardadora de fardos cilíndricos
- Manutenção

4 – MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS

Todos os municípios do Estado do Paraná.

ANEXO III

QUADRO DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES PARA INSTRUTORES

Formação	Habilidades
Ensino Superior Completo, preferencialmente, em: - Engenharia Agrícola. - Engenharia Agrônômica. - Medicina Veterinária. - Zootecnia. Demais áreas de formação serão analisadas individualmente. Obs.: comprovação com certificado de conclusão do curso (Diploma).	Desejável experiência comprovada em máquinas agrícolas, forragicultura e docência. Obs.: comprovação de acordo com os documentos indicados no subitem b do Item 2.1.1.6 deste Edital.

* A Formação do profissional indicado será avaliada em conjunto com sua experiência, para fins de aprovação ou não aprovação para a próxima etapa do credenciamento.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Não incluir informações além das solicitadas)

Inscrição para INSTRUTORIA:

Identificação					
Empresa:					
Objeto Social:		CNPJ :			
E-mail:					
Website:					
Telefone:					
Endereço:		Bairro:			
Município:		UF:		CEP:	
Responsável Legal:				CPF:	
Informações Bancárias:	Banco:		Ag:		C/C:
Experiência da Empresa:					
Área de Atuação:					

Profissionais Indicados:

***Anexar currículo individual de cada profissional inscrito, conforme o anexo V**

Profissional 1

Nome:

Município que reside:

Profissional 2

Nome:

Município que reside:

Profissional 3

Nome:

Município que reside:

Atestados e informações complementares da Empresa:

Reservado para o SENAR:

APROVAÇÃO

SIM

NÃO

DATA: ____/____/____

☐☐

Assinatura da Comissão de Avaliação

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO

I – Dados Pessoais

Nome:

Contatos: Fone, celular, E-mail

RG:

CPF:

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço Completo:

Cidade:

CEP:

Naturalidade:

II – Formação Acadêmica

Pós-Graduação:

Superior:

Nível Médio:

Nível Fundamental:

III – Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente)

IV – Cursos de Aperfeiçoamento (no tema do Edital)

V – Trabalhos Publicados (no tema do Edital)

VI – Atestados de Capacidade Técnica (no tema do Edital)

Observação: anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.

ANEXO VI CRONOGRAMA

TRATORISTA AGRÍCOLA – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGENS E CONJUNTOS DE FENAÇÃO

FASE	DATAS
Inscrição das Pessoas Jurídicas	Até 31/05/2022
Seleção de empresas	01 a 09/06/2022
Resultado da seleção	10/06/2022
Prova classificatória pedagógica	20 e 21/06/2022
Resultado prova pedagógica	24/06/2022
Prova classificatória técnica	21/06/2022
Resultado prova técnica	24/06/2022
Treinamento técnico	04 a 08/07/2022
Resultado do treinamento técnico	15/07/2022
Treinamento técnico e pedagógico e avaliação presencial técnico-pedagógica – aula demonstrativa	22 a 26/08/2022
Resultado final ¹	01/09/2022

¹ Candidatos aprovados nas fases anteriores, que já passaram por formação pedagógica presencial, estarão aptos a atuar como instrutores (desde que a documentação da empresa esteja regularizada junto ao SENAR AR/PR). Ver item 2.1.9.

Candidatos que aprovados nas fases anteriores que ainda não passaram por formação pedagógica presencial, estarão aptos a atuar como instrutores somente após serem aprovados nesta fase.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Cadastro do SENAR AR/PR - Instrutor e/ou Consultor, que conheço e aceito os termos e condições do Regulamento de Cadastro e estou plenamente ciente que:

- a. A inscrição no cadastro não significa obrigatoriedade do SENAR AR/PR em solicitar a prestação de serviço.
- b. Somente o profissional que atenda às condições de credenciamento poderá prestar serviços para o SENAR AR/PR.
- c. O profissional desligado da empresa estará, automaticamente, excluído do cadastro do SENAR AR/PR.

Declaro conhecer e, por meio deste documento, expresso minha adesão às normas do Manual de Prestação de Serviços de Treinamento do SENAR AR/PR.

Local, data.

Assinatura

Nome do instrutor

Nome da empresa

CNPJ

ANEXO VIII

Termo de ciência e autorização para tratamento de dados pessoais

Declaro estar ciente de que meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados para participação no presente processo de credenciamento serão tratados pelo Sistema FAEP/SENAR/PR nos termos dos artigos 7º e 8º da lei 13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente edital, e ficarão armazenados pelo período de 10 (dez) anos para fins de auditoria/fiscalização dos órgãos de controle.

Declaro estar ciente de que durante a realização de cursos por mim ministrados poderão ser coletadas imagens pessoais, as quais poderão ser utilizadas pelo Sistema FAEP/SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo autorizado o uso destas imagens.

Autorizo também, a fim de possibilitar a execução do processo de credenciamento, a divulgação de meu nome e respectiva classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem o Sistema FAEP/SENAR/PR e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local, data.

Assinatura

Nome do instrutor